

ATO Nº 164, DE 03/04/2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 2532/2009, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; na Resolução TRE/ES nº 87/2008, e seu art. 3, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor **Luiz Felipe Salvador Moreira**, Técnico Judiciário, da Classe C Padrão 11, para a Classe C, Padrão 12, com efeitos financeiros a partir de 04/01/2019.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 170, DE 08/04/2019

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e consoante autos nº 4627/2019,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **FERNANDA DA SILVA GARCIA** ocupante do cargo de Analista Judiciário- área judiciária, lotada no Cartório da 54ª ZE - Cariacica, prorrogação da Licença à Gestante por sessenta dias, a partir de 21.07.2019 (dia imediatamente posterior ao fim da licença à gestante já concedida), nos termos do art. 2º da Lei nº 11.770/08, c/c o Ato TRE-ES PRE nº 388/08, que regulamenta a matéria.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2019

PROCESSO PET Nº 110-12.2016.6.08.0000 – CLASSE 24 – VITÓRIA/ES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, que trata de PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS – EXERCÍCIO 2014, I N T I M O o PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL/ES, através de seu advogado Dr. Ben-Hur Brenner Dan Farina (OAB/ES nº 4.813), para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 61.669,36 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais, trinta e seis centavos), em razão de valores recebidos como recursos de origem não identificada, nos termos da Resolução nº 81, de 13/03/2019, em seu inteiro teor às fls. 196/201, com incidência de atualização monetária e juros moratórios, devendo o pagamento dar-se através da Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, cabendo ao devedor providenciar a retirada da referida Guia junto à Secretaria Judiciária, acostando aos autos, o comprovante de recolhimento, sob pena de ser inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), nos termos do disposto no artigo 60, inciso I, alínea b, da Resolução TSE nº 23.464/2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória/ES, 8 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 121/2019

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601952-07.2018.6.08.0000 - VITÓRIA - ESPÍRITO SANTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL

RELATOR: UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

REQUERENTE: PAULA GOMES CARVALHO PRIMO

ADVOGADO DA REQUERENTE: SEBASTIÃO ILDEFONSO DE CARVALHO PRIMO - OAB/ES Nº 1.657

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, que trata de